



*Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Presidência*

**PORTARIA N.º 2.152, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a implementação da terceira etapa do retorno gradual dos serviços presenciais do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Portaria n.º 1.828, de 21 de agosto de 2020.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições regimentais; e

**CONSIDERANDO** o estágio avançado do calendário de vacinação no Estado de Mato Grosso do Sul, sendo o primeiro Estado a atingir imunidade coletiva contra Covid-19, contando com mais de 73,46% da população adulta totalmente vacinada e 94,16% da população adulta vacinada com a primeira dose;

**CONSIDERANDO** a flexibilização das regras sanitárias por parte dos órgãos competentes municipais e estaduais;

**CONSIDERANDO** as deliberações do Comitê de análise das condições para o retorno gradual ao trabalho presencial no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião realizada em 25 de agosto de 2021, no sentido de que poderia haver o retorno ao trabalho presencial de todos os servidores na primeira quinzena de outubro do corrente ano;

**CONSIDERANDO** que o retorno das atividades presenciais não ensejará qualquer prejuízo ao atendimento realizado à distância para os jurisdicionados, haja vista que permanecem em vigor as regras do balcão virtual, na forma do Provimento n.º 537, de 20 de abril de 2021, do Conselho Superior da Magistratura;

**CONSIDERANDO** a previsão de procedimentos sanitários no Plano de Biossegurança, previsto no anexo da Portaria n.º 1.828, de 21 de agosto de 2020, que permitirão o retorno seguro às atividades presenciais;

**CONSIDERANDO** que todos os demais Poderes, instituições e órgãos públicos do Estado de Mato Grosso do Sul já adoram idêntica providência, não havendo qualquer razão de ordem legal ou sanitária a distinguir o Poder Judiciário;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Implementar a terceira etapa do retorno gradual dos serviços presenciais do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 18 de outubro de 2021, na forma do art. 3º, § 4º, da Portaria n.º 1.828, de 21 de agosto de 2020, e subitem 2.3 do item 11.2 – Retorno Gradual dos Serviços Presenciais, presente



# *Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul*

## *Presidência*

no Plano de Biossegurança, anexo ao referido diploma, consistindo em:

**I** – retornar presencialmente todos os magistrados, servidores e demais colaboradores que, porventura, estejam exercendo suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, por força do regime de Plantão Extraordinário;

**II** - retornar presencialmente todas as atividades administrativas e jurisdicionais, inclusive as audiências e sessões de julgamento;

**III** - extinguir o regime diferenciado de trabalho.

**Art. 2º** Todas as pessoas que adentrarem nas dependências do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul deverão observar as regras estabelecidas no referido Plano de Biossegurança.

**Art. 3º** Dê-se ciência à OAB/MS, aos Magistrados, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à AMAMSUL, ao SINDIJUS e aos terceirizados, encaminhando cópia ao Conselho Nacional de Justiça.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Campo Grande, 24 de setembro de 2021.**

**Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR**  
**Presidente**